



Exm.º Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência N.º Proc.º	Sua data	Nossa referência Proc.º	Data e número de expedição
---------------------------------	----------	----------------------------	----------------------------

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 304/VII APRESENTADO PELO  
SENHORE DEPUTADO FERNANDO LOPES (PS)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa que:

- a) O Decreto-Lei nº. 69/90, de 2 de Março, que foi a base de elaboração dos Planos Directores Municipais, foi revogado pelo Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro.

O Decreto Legislativo Regional nº. 14/2000/A, de 23 de Maio (que adaptou à Região o Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro), no nº. 3 do artº. 18 permitiu que os planos municipais de ordenamento do território que se encontrassem em curso de elaboração à data de entrada em vigor deste diploma, pudessem prosseguir nos termos da legislação revogada. Logo, a apreciação dos planos continuou a ser feita à luz do Decreto-Lei nº. 69/90, de 2 de Março, no entanto, sempre que surgem regras exequíveis nos planos, a apreciação destes é segundo o Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, que o respectivo artº. 152 assim o determina.

O projecto de revisão do Decreto Legislativo Regional nº. 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 38/2002/A, de 3 de Dezembro), foi aprovado na última sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretária Regional Adjunta da Presidência

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, entrou em vigor quinze dias após publicação em Diário da República. Produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, isto é 21 de Novembro.

b) Relativamente à situação dos PDM na Região:

Município	Fase <i>(Ver Quadro Anexo)</i>	Data de publicação
Vila do Porto	Ratificação.	—
Ponta Delgada	Em vigor. Uma alteração de regime simplificado.	2000 (2002)
Ribeira Grande	Emissão de pareceres.	—
Lagoa	Em vigor. Duas alterações publicadas e outra em curso.	1996 (2000, 2002)
Vila Franca do Campo	Em vigor. Revisão em curso.	1997
Povoação	Elaboração.	—
Nordeste	Publicação.	—
Angra do Heroísmo	Parecer final da DROAP.	—
Praia da Vitória	Discussão pública	—
Santa Cruz da Graciosa	Emissão de pareceres.	—
Calheta	Emissão de pareceres.	—
Velas	Aprovação.	—
São Roque do Pico	Em vigor.	2000
Lajes do Pico	Discussão pública.	—
Madalena	Aprovação.	—
Horta	Em vigor. Revisão em curso.	2000
Santa Cruz das Flores	Emissão de pareceres.	—
Lajes das Flores	Emissão de pareceres.	—
Corvo	Em vigor. Revisão em curso.	1994

	<u>Fase do PDM</u>	<u>Planos com alterações</u>
1	Elaboração	1
5	Concertação (eventualmente)/Emissão de pareceres	<u>Planos em revisão</u>
2	Discussão pública	3
0	Divulgação e ponderação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final do Plano	
1	Parecer final da DROAP	
2	Aprovação	
1	Ratificação	
1	Publicação	
6	Em vigor	



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
Presidência do Governo  
Secretária Regional Adjunta da Presidência

c) O único plano que aguarda pela ratificação do Governo Regional é o Plano Director Municipal de Vila do Porto (Sta Maria). O referido plano deu entrada nestes serviços no dia 16 de Outubro de 2002.

d)

<b>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</b>	<b>DATA DE ENTRADA PARA RATIFICAÇÃO</b>	<b>DATA DA SUA RATIFICAÇÃO</b>
Corvo	26 de Outubro de 1993	22 de Junho de 1994
Lagoa	19 de Junho de 1996	16 de Setembro de 1996
Vila Franca do Campo	31 de Janeiro de 1997	5 de Setembro de 1997
Ponta Delgada	22 de Outubro de 1999	12 de Maio de 2000
Horta	2 de Dezembro de 1999	25 de Julho de 2000
S. Roque	6 de Janeiro de 2000	25 de Julho de 2000
Nordeste	27 de Julho de 2001	31 de Janeiro de 2003

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA